



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 452/2024

EMENTA: Declara desapropriação de imóvel por utilidade pública, para fins de **Saneamento e Alargamento de Ruas do Alto da Balança - Bairro Lídia Queiroz, neste Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a Lei nº 13.867/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na **1ª Travessa da Rua da Balança, nº 56, Alto da Balança - Bairro Lídia Queiroz, nesta Cidade,** de propriedade de **ANTONIO FERNANDES DA SILVA - CPF: 136.564.144-91** residente nesta Cidade.

Parágrafo Único – O imóvel ora desapropriado tem as seguintes características e medições: Casa Residencial Construída em Alvenaria; Coberta de Madeira e Telha Canal; Piso de Cimento; Porta e Janela na frente; 01 Sala; 02 Quartos; Cozinha; Banheiro/Sanitário; Quintal Murado; Paredes Próprias. **MEDINDO 4,50 metros de frente e de fundos, por 7,50 metros de comprimento de cada lado. Totalizando Área Construída de 33,75 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á o imóvel acima descrito para fins de Saneamento e Alargamento da **1ª Travessa da Rua da Balança, Alto da Balança - Bairro Lídia Queiroz, nesta Cidade**

Art. 3º - O Proprietário do aludido imóvel declarado de utilidade pública deverá fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º do presente Decreto.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

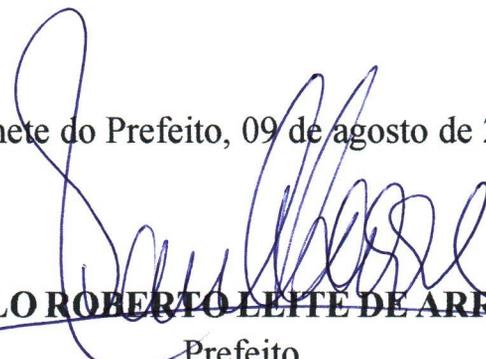
Art. 4º - A **Secretaria de Serviços Públicos** fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art. 6º - Os recursos para custear as despesas com a desapropriação de que trata este Decreto, advirão de fontes próprias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta na data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.